



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Form 4-76 YAK.



LEI MUNICIPAL DE Nº 45/76.

**EMENTA:** Autoriza a aquisição de carros para a coleta de lixo.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º**--Fica o Prefeito do Município autorizado a comprar carros para coleta de lixo afim de melhor atender o serviço de limpeza pública da Cidade.

**Artº 2º**--Para fazer face as despesas com a referida aquisição, fica aberto um crédito Especial no valor de CR\$.14.740,00(quatorse mil setecentos e quarenta cruzeiros) que correrá por conta dos recursos do Fundo de Participação.

**Parágrafo Único**--Para acontecer o disposto neste artigo, fica permitido a reformulação do Plano de Aplicação do F. P. M. para o corrente ano.

**Artº 3º**--Para se ter a cobertura contábil do Crédito aberto no artigo anterior fica anulada o quadro 80.2 elemento número 4.1.1.0-Obras / do Matadouro, importância de igual valor.

**Artº 4º**--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de julho de 1976.

Isaac Cavalcanti de Albuquerque  
Prefeito.

Regist. às fls. 016, do livro competente.

Data supra.

Isaac Cavalcanti de Albuquerque Secretária.